



LEI Nº 472/2014,

FAZENDA NOVA-GO, 20 DE MARÇO DE 2014.

Certifico e dou Fé que nesta  
data a presente Lei foi publicada  
20/03/2014

Controle Interno  
Craújo Pinheiro de Andrade  
Supervisor do Controle Interno  
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 0771/3

“Abre Crédito Orçamentário de Natureza Especial ao orçamento geral do Município de Fazenda Nova e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor que se especifica neste artigo, destinados à cobertura das despesas relativas a recursos federais de programas específicos de convênios para construção de uma unidade escolar no Município de Fazenda Nova, com a seguinte classificação:

**10.04.12.361.1245.1.041-4.4.90.51–Construção de Unidade Escolar** **RS 875.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em função dos repasses dos recursos do correspondente convênio, ou da anulação parcial de dotações orçamentárias não utilizadas, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º Os crédito a ser aberto pela presente lei, passa a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2014 e LDO/2014.

Art. 4º No caso do valor do crédito ora aberto se tornar insuficiente durante a sua execução, fica autorizada a abertura de credito suplementar para reforço da dotação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 20 dias do mês de março de 2014.

  
DANIEL MARTINS MARIANO  
Prefeito Municipal

